RESOLUÇÃO Nº. 043/2026

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de manutenção de inscrição de entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém (PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 2º, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 15.816/96 de Dezembro de 1996, e em consonância com a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, que dispõem sobre a Assistência Social no Brasil;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21.208, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Santarém;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos ofertados pelas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social no âmbito do SUAS.
CONSIDERANDO a Resolução CMASS nº 025/2026, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a normatização do processo de inscrição, manutenção e cancelamento de inscrição de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do parecer da Comissão pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** o pedido de **manutenção da inscrição** da entidade abaixo relacionada, em razão do não atendimento dos requisitos estabelecidos nas normativas vigentes, conforme análise e parecer da Comissão competente do CMASS:

I – Sê mente do Amanhã.

§ 1º Da decisão de indeferimento caberá recurso, em instância única, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da data de recebimento da notificação da decisão, nos termos do artigo 27 da Resolução CMASS nº 025/2026.

§ 2º O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Casa dos Conselhos, mediante ofício da entidade ou organização interessada, observado o disposto na Resolução CMASS nº 025/2026.

Art. 2º A entidade mencionada será formalmente notificada acerca das respectivas decisões.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 23 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO BARROS CASTRO:02023861209

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BARROS CASTRO:02023861209
Dados: 2026.11.23 08:52:24 -03'00'

Paulo Sérgio Barros Castro
Presidente do CMASS